

7ª Reunião Ordinária do Colegiado Setorial de Artes Visuais

Datas: 13 e 14 de outubro de 2011.

Local: Ministério da Cultura Ed. Parque Cidade 12º andar BRASÍLIA DF

Horário: 9:00h as 12:00h

Participantes: Xico Chaves (FUNARTE), Maria Helena Costa Signorelli (Coordenadora-Geral - Conselho Nacional de Política Cultural - MINC), Marijara Souza Queiroz (IBRAM) e Rafael Oliveira coordenador-geral do PNC

Membros do Colegiado Artes Visuais: Tana Halú (Rr), Denise Bandeira (PR), Rosa Melo (Pb), Charles Narloch (SC), Luiz Carlos de Carvalho (RJ), Diógenes Chaves (Pb), André Venzon (RGS), Newton Rocha Filho (Pr), José Álbio Moreira de Sales (CE).

Documento: Primeira Versão Plano Nacional de Cultura

A contribuição realizada durante a 7ª. Reunião, nos dias 13 e 14/10, seguiu a proposta de metodologia conforme orientações da Consulta Pública:

1. Alterações diretamente no texto;
2. Comentários que questionam ou corroboram aspectos relacionados;
3. Proposta de nova meta.

As alterações foram incluídas na cor vermelha.

- **Criação, fruição, difusão, circulação e consumo**

META 4 (Aprovada)

Aumento em 30% no número de municípios brasileiros com grupos em atividade nas áreas de teatro, dança, circo, música e artes visuais.

Essa meta se refere ao fomento a grupos artísticos locais. Ela representa a necessidade de estimular e fomentar o desenvolvimento de grupos locais, de prover oportunidade aos criadores e de valorizar a experimentação artística e a de caráter amador.

Entende-se que a expansão do número de municípios com grupos artísticos contribui para o estímulo à criação e à expressão cultural em toda a sua diversidade.

São considerados os grupos artísticos existentes no município com ou sem caráter comercial, juridicamente constituídos ou que tenham no mínimo dois anos de atuação.

Situação atual: De acordo com a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic – IBGE), de 2009, 33% dos municípios brasileiros tinham grupos de teatro em atividade, 54% tinham grupos de dança e 3% tinham grupos de circo. Em relação à música, 43% dos municípios brasileiros contavam com conjuntos musicais em atividade, 13% com orquestras, 60% com bandas e 46% com corais. **Sobre as artes visuais, ressalta-se que nessa pesquisa foram utilizados dois subgrupos (artes plásticas e visuais) e (desenho e pintura) conforme citados na MUNIC 2009, cuja presença era de 24% e 35% respectivamente.**

Nota 1: Para pesquisas futuras deverão ser tomados indicadores conceitualmente mais atualizados para artes visuais, um campo de manifestações diversificadas, que abrange da arte performática, intervenção urbana, *site specific*, arte digital, ações de coletivos de artistas, etc., inclusive, desenho, pintura, escultura, gravura, fotografia, colagens e outros de modo a garantir, reconhecer, valorizar, promover e proteger as artes visuais, comportando todas as mídias, suportes, técnicas e linguagens.

Indicador: Número de municípios com grupos em atividades nas áreas em relação do total de municípios. Para a área de música, serão considerados os conjuntos de músicos, orquestras, corais e bandas. Para a área de artes visuais, serão considerados os grupos de artes plásticas e de pintura e desenho. **(verificar notas 1 e 2 conforme)**

Fonte de aferição: Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic – IBGE).

Nota 2: O Colegiado Setorial de Artes Visuais indica a revisão dos critérios de base para a formulação das pesquisas na área de cultura com sugestão para que adotem referenciais teóricos de acordo com o campo a ser diagnosticado conforme documentos dos órgãos competentes MINC e FUNARTE. Reforça-se a necessidade de sistematizar e considerar dados coletados pela FUNARTE em diferentes períodos da gestão do órgão.

META 7 (Aprovada)

37% dos municípios brasileiros com cineclube

Esta meta se refere à presença de cineclubes nos municípios brasileiros.

Os cineclubes são “espaços de exibição não-comercial de obras audiovisuais nacionais e estrangeiras diversificadas, que podem realizar atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual” (Ancine – Instrução Normativa nº 63, de 02/10/07) e, **também, poderão receber e exibir resultados de experimentações, manifestações de vídeo arte, audiovisuais e arte digital, novas mídias, etc.** Os cineclubes visam à formação de público na área do audiovisual, além da difusão da produção audiovisual brasileira.

O Brasil conta com um forte movimento cineclubista com longo histórico de atuação. O Ministério da Cultura, por meio do programa Cine Mais Cultura, disponibiliza equipamentos audiovisuais de projeção digital e obras brasileiras do catálogo da Programadora Brasil, cujo objetivo primordial é ampliar o acesso às produções recentes e aos filmes representativos da cinematografia brasileira que estão fora do circuito de exibição. Além disso, promove oficinas de capacitação cineclubista, atendendo prioritariamente bairros periféricos de grandes centros urbanos e

META 8 (Aprovada)

60% dos municípios de cada macrorregião do país com produção e circulação de espetáculos e **atividades artísticas** financiados com recursos públicos federais

Nota 1 : a sugestão de mudança da denominação “exposições artísticas” para “ATIVIDADES ARTISTICAS” se refere a taxonomia adotada no SALIC e contempla as atividades relacionadas ao campo de artes visuais, tais como: exposições de arte, festivais/mostra, fotografia, livro, obra exibida, pesquisa, preservação de acervo, programas de televisão, seminários, periódicos, site de Internet, vídeos, entre outras.

Esta meta se refere à circulação de espetáculos e atividades artísticas financiados integralmente ou parcialmente com recursos públicos federais, tais como festivais, mostras, espetáculos de teatro, dança e circo, apresentações musicais, **atividades artísticas** (exposições de artes, festivais/mostra, fotografia, livro, obra exibida, pesquisa, preservação de acervo, programas de televisão, seminários, periódicos, site de Internet, vídeos, entre outras), festas populares e outros.

O fomento público e os incentivos fiscais a projetos culturais estimulam a produção artística no país. No entanto, esses recursos e investimentos ainda estão concentrados em algumas cidades e regiões. **A revisão da lei federal de incentivo à cultura, o fortalecimento do Fundo Nacional de Cultura e a constituição do Sistema Nacional de Cultura possibilitarão maior abrangência, regionalização, distribuição e capilaridade entre regiões e territórios de cidadania, dos projetos financiados com recursos públicos, tendo em vista também a contrapartida dos entes federados.**

Situação atual: Em 2010, 7,51% do total de municípios (418) receberam espetáculos e **atividades artísticas** financiados com recursos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (no 8.313/91). Não estão incluídos nesse cálculo projetos conveniados com o Ministério da Cultura, cujas informações sobre local de realização ainda não constam no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic). Essas informações constarão no Salic a partir de 2012.

Indicador: Número de municípios de cada macrorregião com produção e circulação de espetáculos e **atividades artísticas** financiados com recursos públicos federais (orçamento do MinC, Fundo Nacional de Cultura e incentivo fiscal), com relatório de execução apresentado no ano, em relação ao total de municípios de cada macrorregião.

Fonte de aferição: Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic/MinC).

Nota 2: O Colegiado de Artes Visuais indica a revisão dos critérios de base para a formulação das pesquisas na área de cultura para que adotem referenciais teóricos de acordo com o campo a ser diagnosticado conforme documentos dos órgãos competentes MINC e FUNARTE. Reforça-se a necessidade de sistematizar e considerar dados coletados pela FUNARTE em diferentes períodos da gestão do órgão.

Criação, fruição, difusão, circulação e consumo

META 9 (Aprovada)

15 mil Pontos de Cultura em funcionamento, compartilhados entre o governo federal, as Unidades da federação (UF) e os municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura (SNC)

Nota 1: Incluir e explicitar indicadores qualitativos para a implantação dos pontos de cultura. Incluir e explicitar se as fontes de financiamento serão descentralizadas por meio de convênios entre estados e municípios.

META 12 (Aprovada)

Disponibilização na internet dos seguintes conteúdos, que estejam em domínio público ou licenciados:

- 100% das obras audiovisuais do Centro Técnico do Audiovisual (CTAv) e da Cinemateca Brasileira
- 100% do acervo da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB)
- 70% dos arquivos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)
- 100% das obras de autores brasileiros do acervo da Fundação Biblioteca Nacional (FBN)

Esta meta se refere à disponibilização em meio digital dos bens culturais sob domínio público, licenciados e de acervos que tenham sido financiados com recursos públicos, pelo MINC e demais órgãos.

Segundo a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9610/98), entende-se por obras em domínio público aquelas cujo prazo de proteção aos direitos patrimoniais decorreu, além das criadas por “autores falecidos que não tenham deixado sucessores” e as de “autores desconhecidos, ressalvada a proteção legal aos conhecimentos étnicos e tradicionais”. Já os conteúdos licenciados são aqueles em que os titulares autorizaram sua digitalização e colocação à disposição do público na internet.

Disponibilizar na internet os conteúdos do acervo do Ministério da Cultura marca o compromisso em promover o acesso a bens culturais por meio da utilização de ferramentas tecnológicas e do estímulo à cultura digital. Além disso, qualifica a inclusão digital prevista pelo Plano Nacional de Banda Larga (PNBL - Decreto no 7.175/10). A digitalização do acervo das principais unidades do Sistema MinC está sendo desenvolvida por meio de uma parceria com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) do Governo Federal. A disponibilização e difusão deste conteúdo com qualidade e velocidade será possível devido à rede de alta velocidade que interliga todas as universidades federais.

Situação atual: A Cinemateca Brasileira e o Centro Técnico Audiovisual estão em fase de identificação das obras em domínio público depositadas para se iniciar o processo de digitalização. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) possui atualmente 5% do seu acervo digitalizado, ainda não disponível na internet. A Fundação Biblioteca Nacional (FBN) conta com 20 mil itens digitalizados e disponibilizados ao público.

Nota 1: incluir o estado atual dos órgãos do sistema de cultura sob tutela de IBRAM, da Funarte e demais entidades beneficiadas por recursos públicos que contenham projetos de acervos e documentação em condições legais de serem disponibilizados.

META 13 (Aprovada)

100% das unidades da federação (UF) com núcleos de produção digital

Esta meta se refere à implantação dos Núcleos de Produção Digital em todas as unidades da federação do Brasil.

Os Núcleos de Produção Digital (NPDs) integram o Programa Olhar Brasil, da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura. O programa tem como missão o apoio à produção audiovisual independente, por meio da formação e do aprimoramento de técnicos e realizadores. **O principal objetivo destes núcleos é formar parcerias para o desenvolvimento da atividade audiovisual e, também, de criação e de experimentações nas áreas de vídeo arte, arte digital e de novas mídias nas mais diversas regiões do País.**

META 15 (Aprovada)

Aumento em 65% nas atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional

Esta meta se refere à difusão cultural, tanto no Brasil como no exterior, por meio de atividades de intercâmbio, tais como: apresentação de trabalhos artísticos, apoio a grupos e artistas; representações em feiras e eventos; residências e de pesquisas; e publicação de autores brasileiros no exterior.

Nota 1: Diminuir a carga tributária para a produção, difusão, circulação e comercialização das artes visuais, também das demais áreas, bem como minimizar a burocracia envolvida nestas atividades, tais como: Criar instrumentos facilitadores para desonerar as cadeias produtivas do pagamento de impostos em cascata; Incentivar o empreendedorismo cultural por meio de linhas de crédito especiais; Reduzir alíquotas de impostos para materiais artísticos.

META 16 (Aprovada)

Aumento em 60% no número de pessoas que frequentam museu, centro cultural, cinema, teatro, circo, shows de dança e de música

Esta meta refere-se ao aumento da frequência do público nas práticas culturais, especificamente em museus, centros culturais, teatro, circo, cinema, shows de dança e de música. Expressa a experiência cultural dos cidadãos em atividades fora do âmbito domiciliar, mede o acesso a bens e serviços culturais e contribui para a garantia do direito à cultura.

Nota 1: as artes visuais ocorrem também em espaços não institucionais, assim como as práticas culturais, observa-se a necessidade de ampliação deste conceito na fonte de aferição do IPEA e a necessidade de incluir para aferição outros espaços de fruição, como urbanos públicos, artísticos privados e demais e que podem ser averiguados a partir do SALIC e da taxonomia de projetos inscritos de acordo com os editais aprovados pelo MINC.

- **Educação e produção de conhecimento**

META 22 (Aprovada)

Aumento em 200% de vagas de graduação e pós-graduação no campo da Arte e da Cultura

Esta meta se refere ao aumento do número de vagas nos níveis de ensino de graduação e pós-graduação nos cursos relacionados ao campo da Arte e Cultura. A efervescência da economia da cultura, a expansão, cada vez maior, do mercado de trabalho relacionado ao campo da Arte e Cultura, e a necessidade de ampliar o conhecimento científico nesta área, colocam a formação de profissionais capacitados no nível universitário como um imperativo.

Para fins desta meta, são considerados cursos de Arte e Cultura todos aqueles relacionados às seguintes áreas do conhecimento: Arqueologia, Arquitetura e Urbanismo, Artes (Geral), Artes Cênicas, Artesanato, **Artes Visuais**, Comunicação Social, Design, Estudos Culturais, História, Letras e Museologia (classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep).

Fonte de aferição: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep – Ministério da Educação/MEC). **Acrescentar os dados referentes aos cursos de pós-graduação da CAPES/CNPQs.**

META 24 (Aprovada)

Aumento em 30% no total de pessoas beneficiadas anualmente por ações de fomento à pesquisa, produção e difusão do conhecimento.

Fonte de aferição: Ministério da Cultura (MinC), Fundação Cultural Palmares (FCP), Fundação Nacional de Artes (Funarte), Fundação Biblioteca Nacional (FBN), Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB) e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). **Acrescentar os dados referentes aos cursos de pós-graduação da CAPES/CNPQs.**

- **Ampliação e qualificação de espaços culturais**

META 25 (Aprovada)

Municípios com algum tipo de equipamento cultural, **museus e espaços de memória, galeria pública, centro cultural**, teatro ou sala de espetáculo e cinema, na seguinte distribuição:

- 35% dos municípios com até 10 mil habitantes com pelo menos 1 tipo de equipamento
- 50% dos municípios entre 10 mil e 20 mil habitantes com pelo menos 1 tipo de equipamento
- 45% dos municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes com pelo menos 2 tipos de equipamento
- 55% dos municípios entre 50 mil e 100 mil habitantes com pelo menos 3 tipos de equipamento
- 60% dos municípios entre 100 mil e 500 mil habitantes com pelo menos 4 tipos de equipamento
- 100% dos municípios com mais de 500 mil habitantes com pelo menos 4 tipos de equipamento

META 27 (Aprovada)

Equipamentos culturais **públicos e privados** disponibilizando informações sobre seu acervo no SNIIC, observando a seguinte distribuição:

- 100% de bibliotecas públicas
- 70% de arquivos públicos **e privados**
- 70% de museus **e espaços de memória**

META 28 (Aprovada)

Equipamentos culturais atendendo os requisitos legais de acessibilidade e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência, observando a seguinte distribuição:

- 100% de bibliotecas públicas – 100% de museus **e espaços de memória**
- 100% de cinemas – 100% de teatros

META 30 (Aprovada)

1.000 espaços culturais integrados a esporte e lazer em funcionamento

Nota 1: informar quanto a procedência da proposta, em relação aos convênios com outros ministérios, sobre o PAC e memorial da articulação política.

META 31 (Aprovada)

Gestores capacitados em 100% dos equipamentos culturais viabilizados por meio de parceria com o Ministério da Cultura.

Esta meta refere-se à capacitação de gestores dos equipamentos culturais. Para que os equipamentos culturais tenham pleno e adequado funcionamento dos equipamentos culturais, se reconhece a necessidade de que seus gestores e funcionários sejam capacitados e qualificados.

A capacitação deve abordar temas relacionados à: gestão de equipamentos públicos; apropriação de conteúdo dos serviços oferecidos; elaboração e gestão de projetos; produção e programação de atividades; **capacitação tecnológica; administrativa; métodos de pesquisa; turismo;** leis de incentivo, editais e captação de recursos; e ao estabelecimento de parcerias com entes públicos e privados.

Propõe-se desenvolver programas de capacitação para gestores ou funcionários dos equipamentos culturais, de forma articulada aos projetos apoiados pelo MinC de construção ou qualificação desses equipamentos.

Nota: Os gestores capacitados deverão atuar como multiplicadores.

Situação atual: Trata-se de um programa a ser implementado pelo Ministério da Cultura.

Indicador: Número de equipamentos culturais apoiados pelo MinC com pelo menos um funcionário ou gestor capacitado pelo programa, em relação ao total de equipamentos culturais apoiados pelo MinC.

Fonte de aferição: Ministério da Cultura (MinC).

- **Fortalecimento institucional e articulação federativa**

META 32 (Aprovada sem alterações)

META 33 (Aprovada sem alterações)

META 33 A (Sugestão de nova meta - Aprovada)

Fortalecimento institucional e articulação federativa

20% dos municípios com secretarias de cultura ou fundações culturais exclusivas.

100% dos municípios com mais de 300 mil habitantes com secretarias de cultura ou fundações culturais exclusivas.

Essa meta refere-se à criação e manutenção de secretarias de cultura e/ou fundações culturais públicas exclusivas nos municípios brasileiros com mais de 300 mil habitantes. Por “secretarias de cultura ou fundações culturais públicas exclusivas” entende-se órgão público da administração direta ou indireta, com competência exclusiva sobre a cultura, sem abranger outras áreas como turismo, meio-ambiente, esporte ou educação.

A construção de políticas públicas de cultura pactuadas entre os entes federados, com participação da sociedade civil, demanda instituições politicamente fortalecidas, profissionalmente qualificadas e focadas na tarefa de contribuir para o avanço da política cultural no Brasil. Nesse sentido, a criação ou manutenção de órgãos públicos municipais de cultura, que tratem exclusivamente dessas políticas, é fundamental e estratégica para que as ações culturais desempenhem, cada vez mais, seu papel de direito na construção e reafirmação da cidadania.

Situação atual: dados da Munic de 2009 mostram que a função cultural em sua maior parte (70,9% em 2009) estava formalmente exercida em secretarias municipais em conjunto com outras políticas (principalmente educação, turismo e esportes). Apenas 9,4% dos municípios contavam com uma secretaria de cultura exclusiva e 1,9% com um órgão da administração indireta que cuidasse exclusivamente dessa área.

Isto mostra o quanto é estrito ainda o reconhecimento da função da cultura para os municípios brasileiros, um indicativo da precariedade do tratamento desta função. Pode-se ponderar, no entanto, que a situação teve uma melhoria relativa entre 2006 e 2009, pois o percentual de secretarias municipais de cultura mais do que dobrou no período, passando de 4,2% para 9,4% (Fonte: Munic 2009, IBGE). Levando-se em consideração esses índices de crescimento, propõe-se como meta passar de 11,3% para 20% dos municípios com secretarias ou fundações públicas exclusivas, até 2020, com um diferencial de 100% para os municípios com mais de 300 mil habitantes.

Indicador: Número de municípios com secretarias ou fundações públicas de cultura exclusivas, em relação ao total de municípios brasileiros.

Fonte de aferição: Munic, IBGE.

META 35 (Aprovada)

Equipe de Gestores de cultura capacitados em cursos promovidos ou certificados pelo Ministério da Cultura:

- 100% das unidades da federação (UF)
- 30% dos municípios

Esta meta refere-se à promoção ou fomento pelo Ministério da Cultura de cursos de capacitação dirigidos às **equipes de gestores culturais**. A importância da **capacitação de equipes de gestores culturais** para o fortalecimento das instituições envolvidas no Sistema Nacional de Cultura (SNC), e a decorrente implementação do Plano Nacional de Cultura (PNC) são incontestadas enquanto fatores imprescindíveis no desenvolvimento de políticas públicas culturais para o país. Ademais, o compromisso estabelecido nesta meta visa à existência, cada vez maior, de equipes estaduais e municipais qualificadas para a implementação de políticas culturais, para o inter-relacionamento com a sociedade civil e para a efetiva implementação do PNC.

Situação atual: foi realizado até o momento um projeto piloto de capacitação de gestores públicos com 60 gestores de municípios da Bahia (BA). **Completar as informações sobre o termo de parceria.**

Nota: foi apresentada como sugestão a realização de cursos de capacitação de equipes de gestores públicos com uso de tecnologia adequada para ensino a distância.

- **Participação social**

META 36 (Aprovada)

Conferências Nacionais de Cultura realizadas em 2013 e 2017, com ampla participação social e envolvimento de 100% das unidades da federação (UF) que aderiram ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) e **100% dos municípios que aderiram ao SNC.**

- **Desenvolvimento sustentável da cultura**

META 40 (Aprovada)

300 projetos de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local, **mínimo de 30 projetos implantados em cada região do país.**

Esta meta refere-se ao apoio aos Arranjos Produtivos Locais atuantes no campo da cultura e a iniciativas similares a esses.

META 41 (Aprovada)

110 territórios criativos institucionalizados, **mínimo de 10 territórios institucionalizados em cada região do País**

Esta meta refere-se a tornar institucionalização dos denominados “territórios criativos”. Há dois tipos de territórios criativos: as bacias criativas e as cidades criativas. A institucionalização de bacias criativas se refere ao reconhecimento pelo Ministério da Cultura (MinC) e a criação de um sistema de governança compartilhada, entre o poder público e a sociedade civil, das chamadas “bacias criativas”. Essas consistem em regiões geográficas formadas por diversos territórios com identidade cultural convergente, que representem cidades e pólos criativos regionais.

Nesses pólos coexiste um grande número de atividades, que vão das indústrias culturais clássicas (como cinema, música e editorial) a setores como propaganda, arquitetura, o **mercado de artes visuais** e antiguidades, artesanato, design, moda, vídeo, softwares de lazer interativo, artes cênicas, softwares e jogos de computador, televisão e rádio, e ainda, as “indústrias criativas” que, regra geral, são definidas como aquelas que utilizam insumos criativos e geram propriedade intelectual.

As cidades criativas, por sua vez, se referem a um complexo urbano onde as atividades culturais de vários tipos são parte integrante da dinâmica local. Será uma chancela concedida pelo MinC às cidades brasileiras que apresentarem candidatura em alguma área temática (música, cinema, teatro etc.) e atenderem a um conjunto de parâmetros e requisitos. Compreende também uma rede virtual de interlocução e integração das referidas cidades chanceladas.

META 42 (Aprovada)

27% de participação dos filmes brasileiros na quantidade de bilhetes vendidos nas salas de cinema.

Indicador: Número de bilhetes vendidos em salas comerciais de cinema para filmes com produção ou coprodução brasileira, em relação ao total de bilhetes vendidos em cinemas.

Nota: Considerar o estabelecimento de uma aferição complementar que esteja relacionada à dificuldade de acesso às localidades mapeadas e disponibilizar esta marcação na cartografia, de modo a garantir futuramente o cumprimento do decreto 5.761/2006, Artigo 27, Inciso IV, que trata do desenvolvimento de estratégias de difusão que ampliem o acesso. Critério utilizado para avaliação de projetos aprovados pela Lei de Incentivo do MinC.